



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.359

DOURADOS, MS

SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - 14 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 406, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 329 de 18 de abril de 2017 que dispõe sobre a estruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos o inciso XVII no art. 27, e a alínea 'i' no inciso II do art. 48, ambos na Lei Complementar nº 329 de 18 de abril de 2017, que dispõe sobre a estruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, com as seguintes redações:

Art. 27. (...)

(...)

XVII – a realização dos processos licitatórios e a manifestação nas dispensas e inexigibilidades nas compras e contratações para órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a organização e manutenção do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal.

Art. 48. (...)

II – (...)

(...)

i) a realização dos processos licitatórios e a manifestação nas dispensas e inexigibilidades nas compras e contratações para órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a organização e manutenção do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O art. 47 da Lei Complementar nº 329 de 18 de abril de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 47. O apoio à obtenção de suprimentos e serviços necessários ao funcionamento regular dos órgãos da administração direta, autarquias e fundações será executado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário em especial o inciso XXII do art. 28, e o inciso I do art. 48 todos da Lei Complementar nº 329 de 18 de abril de 2017.

Dourados 26, de fevereiro de 2021.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo Cesar Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto (Interina)	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Alfredo Barbara Neto	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Antônio Carlos Barbosa (Interino)	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Milton Batista Pedreira Junior	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Rudolf Guimarães da Rocha (Interino)	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Raphael da Silva Matos (Interino)	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elizete Ferreira Gomes de Souza	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Henrique Sartori de Almeida Prado	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior (Interino)	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Frederico de Oliveira Weissinger	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Romualdo Diniz Salgado Junior	3424-3358

### Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: [diariooficial@dourados.ms.gov.br](mailto:diariooficial@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

## DECRETOS

## Republica-se por incorreção

## DECRETO Nº 133 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Dispõe sobre as medidas de biossegurança para o retorno do setor de eventos.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando recomendação do Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do coronavírus – COVID 19, que sugeriu novo fluxo para retomada dos eventos no Município de Dourados, de forma gradativa, em razão do momento epidemiológico;

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o retorno gradativo de eventos, com até 80 pessoas, atendidas as seguintes medidas de biossegurança:

I. Antes do funcionamento cada empresa, espaço de evento, clubes de lazer e recreação devem protocolar, junto à Vigilância Sanitária, autodeclaração de responsabilidade pelo cumprimento das normas de biossegurança vigentes.

II. Deve haver, ao menos, um representante da empresa organizadora exclusivamente para orientar as pessoas sobre a acomodação dentro do local;

III. Na entrada do estabelecimento deve-se realizar triagem para detecção de casos suspeitos de síndrome gripal para ingresso de funcionários, colaboradores, participantes e/ou clientes observando-se o seguinte procedimento:

- a) deve ser aferida a temperatura corporal;
- b) deve ser utilizado termômetro infravermelho, sem contato com a superfície corporal;
- c) pessoas que apresentem temperatura igual ou superior a 37,8°C e/ ou outros sintomas relacionados à COVID-9 não devem ser admitidas no evento; além da aferição da temperatura corporal, o funcionário responsável pela triagem de acesso deve observar outros sinais e sintomas gripais;
- d) o avaliador deve utilizar equipamento de proteção individual para realização da triagem de acesso: avental de manga longa, máscaras faciais e óculos de proteção ou protetor facial;

e) os funcionários que realizarem a triagem de acesso devem ser capacitados por profissional habilitado e a comprovação da capacitação deve estar disponível às autoridades sanitárias; a capacitação dos funcionários deve ser registrada, contendo no mínimo: nome dos colaboradores participantes, data e horário da capacitação e nome e qualificação do profissional responsável pela capacitação.

IV. As empresas produtoras de eventos e terceirizadas deverão estabelecer cronograma de capacitação dos funcionários e colaboradores em relação a todos os protocolos de biossegurança já estabelecidos e também devem prever, minimamente, os seguintes conteúdos:

- a) distanciamento social;
- b) higienização das mãos;
- c) cuidados no uso das máscaras faciais não profissionais (aquisição, fabricação, uso, armazenamento, lavagem ou descarte, conforme orientações gerais de uso de máscaras faciais não profissionais publicado pela ANVISA, em de 03 de abril de 2020);
- d) triagem de casos sintomáticos (sinais e sintomas, aferição de temperatura com termômetro infravermelho, uso adequado do equipamento de proteção individual, métodos de abordagem);
- e) limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies;
- f) uso adequado de saneantes e desinfetantes e;
- g) uso adequado de equipamentos de proteção individual para esta atividade.

V. As empresas deverão orientar que funcionários e colaboradores que estão com sinais e sintomas, doentes ou que tiveram contato direto com uma pessoa com Covid-19, a ficarem em casa e direcionar ao serviço de saúde adequado;

VI. Devem ser realizados check-list diários de saúde entre os trabalhadores, nos dias que antecedem o evento. O resultado do check-list indicará aqueles que estão aptos a trabalhar;

VII. Organizar e escalonar horários de entrada e saída para trabalhadores e colaboradores no ato da preparação e realização do evento;

VIII. Disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa para a higienização das mãos na entrada, preferencialmente com acionamento por pedal ou automático;

IX. Manter distância mínima de 2m (dois metros) entre mesas e 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as cadeiras;

X. Apenas pessoas que residam no mesmo imóvel poderão compartilhar a mesma mesa, sendo vedada a junção de mesas e limitada a ocupação de no máximo 6 (seis) pessoas por mesa;

XI. Vedado antes e durante a realização do evento, práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico como abraços, apertos de mãos, entre outros. Deverão ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de agrupamento de pessoas;

XII. Criar mecanismos de controle de acesso e saída do público de forma que não haja aglomerações no início e no término do evento e caso haja formação de fila, deve-se manter o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

XIII. Implantar corredores de uma via única sinalizados para coordenar o fluxo de clientes em salões, pavilhões e estandes;

XIV. Instalar ponto de descontaminação com álcool em gel 70% na entrada e em pontos estratégicos no local, incluindo a saída dos locais;

XV. É obrigatório o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, inclusive em filas de acesso, como na entrada do local e acesso aos banheiros, devendo ser designados funcionários para fiscalizar o atendimento a essa medida;

XVI. É obrigatório o uso de máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento seja durante a realização ou preparação do evento, pelos funcionários e colaboradores, sendo preferencialmente de tecido de dupla camada ou TNT (tecido não tecido), sendo que devem ser seguidas as boas práticas de uso, remoção e descarte, assim como higienização adequada das mãos antes e após a remoção, bem como que o uso de máscaras deve ser sempre combinado com outras medidas de proteção e higienização, conforme Orientações Gerais de uso de máscaras faciais não profissionais publicado pela ANVISA, em 03 de abril de 2020;

XVII. Deve-se informar sobre o uso obrigatório de máscaras por todos os colaboradores e funcionários, em todo o período do evento (montagem, realização, desmontagem, entrega de materiais e movimentação de cargas);

XVIII. As máscaras devem atender as recomendações da NOTA INFORMATIVA N. 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS do Ministério da Saúde), durante todo o atendimento ao cliente;

XIX. O uso de máscaras será dispensado apenas durante o consumo de alimentos;

XX. Os funcionários para atendimento ao público deverão usar protetores faciais (Faceshield), além das máscaras;

XXI. As superfícies devem ser higienizadas com álcool a 70% e do piso com produto desinfetante apropriado, como por exemplo, o hipoclorito de sódio ou semelhante;

XXII. A frequência de limpeza e desinfecção de ambientes, mobiliários e equipamentos deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas. Após o evento o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros. A limpeza e desinfecção dos sanitários devem ser intensificadas;

XXIII. Para o consumo de alimentos, esses devem ser servidos na forma empratada (à francesa) ou em porções individuais, não sendo permitido o autosserviço (self-service);

XXIV. É vedada a disponibilização de pistas de dança, assim como a prática de dança pelas pessoas presentes no local. Excetua-se dança dos recém casados (apenas os novos cônjuges), debutantes (apenas com pai ou figura que ocupe o lugar na falta destes);

XXV. Vedada utilização de espaços destinados à recreação ou acolhimento de crianças como espaço kids, brinquedotecas e similares;

XXVI. Recomenda-se que os eventos sejam realizados em locais abertos ou em locais arejados, onde seja possível manter portas e janelas abertas, de modo a permitir adequada circulação do ar;

XXVII. Para manipulação de alimentos, bebidas e/ou drinks, coquetéis na cozinha e bares deve-se seguir as boas práticas de higiene e biossegurança para alimentos conforme legislação vigente e recomendações dos órgãos responsáveis;

XXVIII. Para os bares recomenda-se a adoção de senhas eletrônicas, chamadores de fila de espera, pager de espera ou que a bebida seja entregue de mesa a mesa por garçom usando máscaras;

XXIX. Os bebedouros, independente do modelo, devem permanecer lacrados;

XXX. Banheiros deve ter toalha descartável, sabão líquido para higiene das mãos e as lixeiras devem ser de pedal para evitar a abertura manual;

XXXI. Nas realizações de festas e eventos infantis deve-se seguir as recomendações e não deve haver brinquedos que possa ser dificultosa a higienização, como piscina de bolinhas e similares;

XXXII. Vedada realização de atos que possam promover aglomerações, como parabéns, corte de gravata e similares;

XXXIII. Vedada a realização de festas e/ou eventos em boates, casas noturnas, clubes de danças;

XXXIV. São permitidos eventos culturais em espaços abertos desde que nas seguintes condições:

- a) Delimitar área para o evento com 30% (trinta por cento) de lotação;
- b) Fazer controle de acesso, com reserva de lugar numerado. Respeitando a taxa de ocupação de 4 m<sup>2</sup> (quatro metros) por pessoa;
- c) Feirantes e feiras de artesanato são permitidas;
- d) Somente é permitida a comercialização de alimentos e bebidas industrializadas e em embalagem original.

XXXV. Venda de ingressos somente online ou caixas de auto-atendimento;

XXXVI. Drive in com restrição: veículos ocupados por 2 pessoas ou com ocupação máxima apenas no caso de membros da mesma família;

XXXVII. Respeitar o toque de recolher estabelecido para o Município e demais decretos vigentes.

§1º. Recomenda-se que não frequentem eventos pessoas do grupo de risco, tais como definido a seguir:

- I. idosos (maiores de 60 anos)
- II. gestantes,
- III. puérperas,
- IV. crianças menores de 5 (cinco) anos e;
- V. portadores de doenças crônicas tais como:
  - a) Diabetes insulino dependente;
  - b) Insuficiência renal crônica classe IV e V; III.
  - c) Síndromes pulmonares obstrutivas ou doença pulmonar em atividade;
  - d) Portadores de imunodeficiências;
  - e) Obesidade mórbida IMC > 40;
  - f) Cirrose ou insuficiência hepática;
  - g) Insuficiência cardíaca classes III e IV NYHA.

§2º. Cada empresa, espaço de evento, clubes de lazer e recreação devem elaborar Plano de Biossegurança que ficará em local disponível para consultas e conferências da fiscalização municipal, que poderá solicitar adequações.

## DECRETOS

Art. 2º Fica autorizado a reabertura dos clubes de lazer e recreação que além das medidas de biossegurança devem obedecer também:

- I. Respeitar ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da lotação;
- II. Fazer controle de acesso;
- III. Respeitar a taxa de ocupação de 4m2 (quatro metros por pessoa); e
- IV. Disponibilizar monitores/ orientadores para orientar e fiscalizar o cumprimento de todas as medidas higiênico-sanitárias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 24 de fevereiro de 2021.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

## AUTODECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

(Nome /Razão Social Responsável legal pelo evento) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, realizarei evento de \_\_\_\_\_ (tipo do evento) á realizar-se \_\_\_\_\_ (data e horário do evento) \_\_\_\_\_ Localizado à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por ser representante(s) legal(is) e fornecedores auto responsáveis solidariamente abaixo-assinado

1 - (Nome/Razão Social) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_,

Fornecedor de \_\_\_\_\_, na qualidade de (Cargo/Função que ocupa na empresa fornecedora) \_\_\_\_\_, DECLARA que cumprirá todas a exigências do decreto nº 133 de 24/02/2021 para realização do evento, bem como a elaboração e aplicação de medidas de biossegurança referentes ao serviço prestado.

2 - (Nome/Razão Social) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_,

Fornecedor de \_\_\_\_\_, na qualidade de (Cargo/Função que ocupa na empresa fornecedora) \_\_\_\_\_, DECLARA que cumprirá todas a exigências do decreto nº 133 de 24/02/2021 para realização do evento, bem como a elaboração e aplicação de medidas de biossegurança referentes ao serviço prestado.

3 - (Nome/Razão Social) \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_,

Fornecedor de \_\_\_\_\_, na qualidade de (Cargo/Função que ocupa na empresa fornecedora) \_\_\_\_\_, DECLARA que cumprirá todas a exigências do decreto nº 133 de 24/02/2021 para realização do evento, bem como a elaboração e aplicação de medidas de biossegurança referentes ao serviço prestado.

Oferecem condições de segurança e higiene para os fins pretendidos e cumprirá todos os itens do Decreto 133 de 24 de fevereiro de 2021, que assumem total responsabilidade pelo não cumprimento das mesmas. DECLARA, ainda, possuir capacidade financeira suficiente para manutenção das medidas de biossegurança durante o andamento evento.

Local e Data Assinatura(s) e Identificação Personalizada

- A autodeclaração solidária deve ser preenchida pelo responsável legal e por todos os fornecedores do evento;
- A autodeclaração solidária deve ser protocolada em duas vias;
- Preferencialmente deve ser protocolada entregue na Vigilância Sanitária Municipal até quarta-feira da semana que antecede a realização do evento.

## DECRETO “P” Nº 095, de 24 de fevereiro de 2021.

**“Torna pública a designação da servidora Evani Soares como Secretário de CEIM”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

Considerando a CI nº 233/2021/DRH/SEMED;

Considerando a necessidade de regularização de vida funcional;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica designada, a partir de 01 de janeiro de 2021, para exercer a função de Secretária do CEIM Maria do Rosário Secchi, Tipologia A, a servidora Evani Soares, matrícula funcional nº 114774986-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Dourados, MS, 24 de fevereiro de 2021.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Raphael da Silva Matos**  
Secretário Municipal de Administração Interino

## DECRETO “P” Nº 096, de 24 de fevereiro de 2021.

**“Torna pública a designação da servidora Crislaine Aparecida Pereira de Souza como Secretária de CEIM”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

Considerando a CI nº 250/2021/DRH/SEMED;

Considerando a necessidade de regularização de vida funcional;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica designada, a partir de 04 de janeiro de 2021, para exercer a função de Secretária do CEIM Wilson Benedito Carneiro, Tipologia C, a servidora Crislaine Aparecida Pereira de Souza, matrícula funcional nº 114766703-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Dourados, MS, 24 de fevereiro de 2021.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Raphael da Silva Matos**  
Secretário Municipal de Administração Interino

## DECRETO “P” Nº 097, de 24 de fevereiro de 2021.

**“Dispõe sobre a vacância de cargos de provimento efetivo”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 60, inciso VI, da LC 107/07 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica deferida a vacância de cargo em virtude de posse em outro cargo inacumulável, pelo período de até 03 (três) anos, período de estágio probatório do novo cargo público, a contar de 16 de dezembro de 2020, o servidor Edvaldo Teixeira Moraes, em decorrência da posse no cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria de 25 de novembro de 2020, publicado em 27/11/2020 no Diário Oficial da União, com fundamento no artigo 60, inciso VI, Lei Complementar nº 107, de 27/12/2006, conforme Processo Administrativo nº 4883/2020.

Parágrafo Único: Considerando o disposto no caput deste artigo, caso não haja o retorno do servidor para o exercício do cargo de origem no prazo da vacância deferida, ao seu término ficará considerado automaticamente exonerado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2020.

Dourados, MS, 24 de fevereiro de 2021.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Raphael da Silva Matos**  
Secretário Municipal de Administração Interino

## DECRETOS

**DECRETO “P” Nº 098, de 24 de Fevereiro de 2021.****“Dispõe sobre a Vacância de cargos de provimento efetivo”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado VAGO, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Dourados em decorrência de pedido de exoneração da servidora Angélica Viana de Lima, matrícula funcional nº “114762014-1”, lotado na Fundo Municipal de Educação, nos termos do artigo 60, inciso V, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2021.

Dourados, MS, 24 de fevereiro de 2021.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Raphael da Silva Matos**  
**Secretário Municipal de Administração Interino**

**DECRETO “P” Nº 100, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.****“Rratifica o Decreto “P” nº 067, de 30 de janeiro de 2021.”**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rratificado o anexo único do Decreto “P” nº 067, de 30 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.342, de 30 de janeiro de 2021, pagina 02, conforme abaixo:

Onde consta no Anexo Único do Decreto nº 067 de 30/01/2021:

“Servidor: Enildo Marinho Albuquerque - Cargo: Gerente de Núcleo - Símbolo: DGA-5 - Lotação: FUNED - Nomeação a partir de 01/02/2021.”

Passa a constar no Anexo Único do Decreto nº 067 de 30/01/2021:

“Servidor: Enildo Marinho Albuquerque - Cargo: Gerente de Núcleo - Símbolo: DGA-5 - Lotação: FUNED - Nomeação a partir de 18/02/2021.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2021.

Dourados-MS, 24 de fevereiro de 2021.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Raphael da Silva Matos**  
**Secretário Municipal de Administração Interino**

**DECRETO “P” Nº 101 DE 24 de Fevereiro DE 2021.****“Exonera José Carlos Melo dos Santos - SEMSUR”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, por falecimento, José Carlos Melo dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo “DGA-6”, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), em 24 de fevereiro de 2021.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
**Prefeito Municipal de Dourados**

**Raphael da Silva Matos**  
**Secretário Municipal de Administração Interino**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 07 DE 06 DE JANEIRO DE 2.021**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2021, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4.576 de 1º de Janeiro de 2021.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 10.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
15.06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
15.06.15.452.2002.026-319013-Obrigações Patronais	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
15.06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
15.06.15.452.2002.026-319013-Obrigações Patronais	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/01/2021 revogados, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JANEIRO DE 2.021.

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 65 DE 29 DE JANEIRO DE 2.021**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2021, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4.576 de 1º de Janeiro de 2021.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 129.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.03 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED	
13.03.04.122.1052.116-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas	129.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.03 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED	
13.03.04.122.1052.116-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal	129.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/01/2021 revogados, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE JANEIRO DE 2.021

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETOS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 66 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2021, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4.576 de 1º de Janeiro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 50.500,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
08.02 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
08.02.16.482.1172.172-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas  
50.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
08.02 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
08.02.16.482.1172.172-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal  
50.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/01/2021 revogados, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE JANEIRO DE 2021

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 67 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2021, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4.576 de 1º de Janeiro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 375.900,81 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
05.01 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
05.01.04.122.1082.013-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas  
96.191,02  
05.01.04.122.1082.014-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas  
6.000,00  
05.01.04.122.1082.165-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas  
5.000,00  
05.01.04.122.1232.149-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas  
25.000,00  
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.01.08.122.7022.058-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas  
2.000,00  
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
14.01.15.452.2002.027-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas  
198.861,17  
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
17.01.13.392.1182.138-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas  
42.848,62

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA  
05.01 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

05.01.04.122.1082.013-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal  
132.191,02  
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.01.08.122.7022.058-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
2.000,00  
1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
14.01.15.452.2002.180-339030-Material de Consumo 198.861,17  
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
17.01.13.392.1182.141-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
42.848,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/01/2021 revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE JANEIRO DE 2021

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 68 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2021, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4.576 de 1º de Janeiro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 116.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.02.08.244.7022.167-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas  
6.000,00  
11.02.08.244.7022.168-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas  
80.000,00  
11.02.08.244.7022.169-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas  
30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.02.08.244.7022.167-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal  
6.000,00  
11.02.08.244.7022.168-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal  
80.000,00  
11.02.08.244.7022.169-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal  
30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/01/2021 revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE JANEIRO DE 2021

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 69 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2021, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4.576 de 1º de Janeiro de 2021.

**D E C R E T A:**

**DECRETOS**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de 35.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
06.01.04.123.1082.031-339031-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportivo  
35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
06.01.04.123.1082.018-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/01/2021 revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE JANEIRO DE 2021

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 70 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2021, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4.576 de 1º de Janeiro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 6.058.504,81, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.02.08.244.7022.168-339030-Material de Consumo 370.421,64  
11.02.08.244.7022.168-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
300.000,00  
11.02.08.244.7022.168-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
200.000,00  
11.02.08.244.7022.169-319004-Contratação Por Tempo Determinado  
100.000,00  
11.02.08.244.7022.169-319013-Obrigações Patronais 50.000,00  
11.02.08.244.7022.169-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas  
50.000,00  
11.02.08.244.7022.169-339030-Material de Consumo 250.000,00  
11.02.08.244.7022.169-339030-Material de Consumo 271.442,00  
11.02.08.244.7022.169-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
257.189,86  
11.02.08.244.7022.225-319004-Contratação Por Tempo Determinado  
250.000,00  
11.02.08.244.7022.225-319013-Obrigações Patronais 100.000,00  
11.02.08.244.7022.225-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas  
100.000,00  
11.02.08.244.7022.225-339030-Material de Consumo 1.420.451,31  
11.02.08.244.7022.225-339032-Material de Distribuição Gratuita  
1.000.000,00  
11.02.08.244.7022.225-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1.000.000,00  
11.02.08.244.7022.226-339032-Material de Distribuição Gratuita  
263.000,00  
11.02.08.244.7022.227-339030-Material de Consumo 76.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/01/2021 revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE JANEIRO DE 2021

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 102 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2021, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4.576 de 1º de Janeiro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 3.823.737,08, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
13.02 - FUNDO MANUT E DES DA EDU BAS E VAL PROF EDU-FUNDEB  
13.02.12.361.1042.074-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal  
2.549.158,06  
13.02.12.365.1042.073-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal  
1.274.579,02

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/02/2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2021

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0008 DE 6 DE JANEIRO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2021, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização Lei Municipal nº 4.576 de 1º de Janeiro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.347.100,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1800 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
18.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
18.01.09.272.1241.112-449051-OBRA E INSTALAÇÕES 4.000.000,00  
18.01.09.272.1241.112-449052-Equipamento E Material Permanente  
420.000,00  
18.01.09.272.1242.075-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal  
1.830.000,00  
18.01.09.272.1242.075-319013-Obrigações Patronais 2.000,00  
18.01.09.272.1242.075-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas  
26.000,00  
18.01.09.272.1242.075-319113-Obrigações Patronais 180.000,00  
18.01.09.272.1242.075-339014-Diárias - Civil 69.000,00  
18.01.09.272.1242.075-339030-Material de Consumo 64.700,00  
18.01.09.272.1242.075-339033-Passagens E Despesas Com Locomoção  
70.000,00  
18.01.09.272.1242.075-339035-Serviços de Consultoria 265.000,00  
18.01.09.272.1242.075-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi  
270.000,00  
18.01.09.272.1242.075-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri  
880.000,00  
18.01.09.272.1242.075-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas  
1.250.000,00  
18.01.09.272.1242.075-339091-Sentenças Judiciais 35.000,00  
18.01.09.272.1242.075-339197-Aporte Financeiro para Déficit Atuarial  
230.000,00  
18.01.09.272.1242.075-449052-Equipamento E Material Permanente  
310.000,00  
18.01.09.272.1242.190-339030-Material de Consumo 91.400,00

**DECRETOS**

18.01.09.272.1242.190-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri  
353.000,00

18.01.09.272.1242.190-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1800 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

18.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

18.01.09.272.1241.112-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000.000,00

18.01.09.272.1241.112-449052-Equipamento E Material Permanente  
420.000,00

18.01.09.272.1242.075-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal  
1.830.000,00

18.01.09.272.1242.075-319013-Obrigações Patronais 2.000,00

18.01.09.272.1242.075-319094-Indenizações E Restituições Trabalhistas  
26.000,00

18.01.09.272.1242.075-319113-Obrigações Patronais 180.000,00

18.01.09.272.1242.075-339014-Diárias - Civil 69.000,00

18.01.09.272.1242.075-339030-Material de Consumo 64.700,00

18.01.09.272.1242.075-339033-Passagens E Despesas Com Locomoção  
70.000,00

18.01.09.272.1242.075-339035-Serviços de Consultoria 265.000,00

18.01.09.272.1242.075-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisi  
270.000,00

18.01.09.272.1242.075-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri  
880.000,00

18.01.09.272.1242.075-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas  
1.250.000,00

18.01.09.272.1242.075-339091-Sentenças Judiciais 35.000,00

18.01.09.272.1242.075-339197-Aporte Financeiro para Déficit Atuarial  
230.000,00

18.01.09.272.1242.075-449052-Equipamento E Material Permanente  
310.000,00

18.01.09.272.1242.190-339030-Material de Consumo 91.400,00

18.01.09.272.1242.190-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juri  
353.000,00

18.01.09.272.1242.190-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/01/2021 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Janeiro de 2.021

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**

**Prefeito Municipal**

**RESOLUÇÕES****Resolução n. Rm/02/221/2021/SEMAD**

Raphael da Silva Matos, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

REMOVER o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal LUCIANA DE OLIVEIRA CARDOSO CLEMENTE, matrícula funcional nº 114775088-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) para Agência Municipal de Habitação e Interesse Social (AGEHAB), a partir de 03/02/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e três (23) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**Raphael da Silva Matos**  
**Secretário Municipal de Administração Interino**

**Resolução n. Rm/02/286/2021/SEMAD**

Raphael da Silva Matos, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

REMOVER o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal ERIC MASSAHIDE ONO, matrícula funcional nº 114770108-2, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) para a Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados (AGETTRAN), a partir de 01/02/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**Raphael da Silva Matos**  
**Secretário Municipal de Administração Interino**

**Resolução n. Rm/02/287/2021/SEMAD**

Raphael da Silva Matos, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

REMOVER o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal TANIA DE FÁTIMA CORSATO, matrícula funcional nº 114768436-5, ocupante do cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a partir de 01/02/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**Raphael da Silva Matos**  
**Secretário Municipal de Administração Interino**

**RESOLUÇÕES****Resolução n. Rm/02/288/2021/SEMAD**

Raphael da Silva Matos, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

REMOVER o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal VERA LUCIA PIROTA DELMUTE, matrícula funcional nº 114762590-5, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo, da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) para o Gabinete do Prefeito (GAB), partir de 01/02/2021.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**Raphael da Silva Matos**  
**Secretário Municipal de Administração Interino**

**Resolução n. Rm/02/309/2021/SEMAD**

Raphael da Silva Matos, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

REMOVER o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 114765553-3, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo, da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), partir de 22/02/2021.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**Raphael da Silva Matos**  
**Secretário Municipal de Administração Interino**

**Resolução nº. Con/02/0312/2020/SEMAD**

RAPHAEL DA SILVA MATOS, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, NORATO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 500.892-1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais (SEMFAZ), o período de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, entre os dias 22/02/2021 a 08/03/2021, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, 1º quinzena, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

**RAPHAEL DA SILVA MATOS**  
**Secretário Municipal de Administração Interino**

**Resolução nº. Con/02/0313/2020/SEMAD**

RAPHAEL DA SILVA MATOS, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, ELZIRA DA SILVA, matrícula 114.766.525-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (SEMS), o período de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, entre os dias 01/03/2021 a 15/03/2021, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, 2º quinzena, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

**RAPHAEL DA SILVA MATOS**  
**Secretário Municipal de Administração Interino**

**Resolução nº Ret/02/0314/2021/SEMAD**

RAPHAEL DA SILVA MATOS, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

RETIFICAR parte da Resolução nº Fe/12/1512/2020/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.314 folhas 13 do dia 18/12/2020, que concedeu 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares aos Servidores Públicos Municipais, nos termos do artigo 126 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114762741-1	SUZIANA REGINA BETT	2020-2020	15/01/2021 – 13/02/2021
114762741-3	SUZIANA REGINA BETT	2020-2020	15/01/2021 – 13/02/2021

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114762741-1	SUZIANA REGINA BETT	2020-2020	04/01/2021 – 02/02/2021
114762741-3	SUZIANA REGINA BETT	2020-2020	04/01/2021 – 02/02/2021

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

**RAPHAEL DA SILVA MATOS**  
**Secretário Municipal de Administração Interino**

## EDITAIS

## Edital de arquivamento de processos do Procon/Dourados/MS nº 01/2021

Expedido, em 24/02/2021.

Prazo de dilação do Edital: 20 dias

O Diretor do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) de Dourados/MS FAZ SABER aos interessados (reclamante e reclamada) adiante denominados, a seus procuradores e a todos quantos possa interessar que, os processos administrativos abaixo relacionados foram arquivados no Procon de Dourados. Os interessados, poderão comparecer ao Procon de Dourados, no endereço, abaixo mencionado, para requerer, às suas expensas, cópias ou desentranhamento de peças ou documentos anexos aos processos administrativos a seguir relacionados, mediante requerimento ou petição, demonstrando o interesse e a legitimidade do pedido, que deve ser dirigida ao diretor administrativo do Procon de Dourados. O presente edital será afixado nas dependências do Procon de Dourados em lugar de acesso público e, divulgado uma vez na Imprensa Oficial do Município de Dourados, sendo que o Procon de Dourados está localizado na Rua Antônio Emilio de Figueiredo, nº 1910, Centro, CEP: 79802-020, Dourados/MS.

**Antonio Marcos Marques**  
Procurador do Município  
Diretor Administrativo do Procon/ Dourados

NUMERO DO PROCESSO	RECLAMANTE (CONSUMIDOR)	RECLAMADA (FORNECEDOR)	MOTIVO DO ARQUIVAMENTO
0114-003.513-2	JOEL PATRICIO DE MENEZES	CECILIA MARQUES AGUILERA DE CARVALHO – ME	PAGAMENTO DE MULTA VIA EXECUÇÃO FISCAL
50.005.001.17-0009780	VICENTE FERREIRA DA COSTA	TELEFONICA BRASIL S/A E ACE SEGURADORA S/A	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0011266	MICHELI ANTONELLO	B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0012403	FABIANA GISELE DE ALMEIDA ROCHA DO NASCIMENTO	ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A	HOUE SOLUÇÃO
50.005.001.16-0005325	EXPRESS IDIOMA LTDA - ME	TELEFONICA BRASIL S/A	PAGAMENTO DE MULTA VIA DIVIDA ATIVA
50.005.001.16-0003863	CRISTINA APARECIDA GAMA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	PAGAMENTO DE MULTA
50.005.001.18-0000788	CRISTIANE APARECIDA GALVÃO DE MORAES	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MS - CASSEMS	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0000150	GRAZIELE PORTO	CIELO S/A	AUSENCIA DE ELEMENTOS.
50.005.001.17-0013218	RAPHAELA WIENER VASCONCELOS AZEVEDO	EMILEIDE JANAINA PEREIRA (HIPISMO HISTORE LTDA – ME)	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0013245	MARCIA REGINA DOS SANTOS	NESTLE BRASIL S/A	HOUE SOLUÇÃO
50.005.001.17-0013063	HILTON ALVES PEREIRA	NANCY GRANZIERA DE OLIVEIRA - ME (OFICINA DO CELULAR)	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0013369	ALCIR DE ALMEIDA SILVA	BANCO ITAUCARD S/A	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0009995	LUCIANO ARCELINO DE ARAUJO	LUCAS DO CARMO SOBRINHO SOUZA	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0012502	RAMIRO ALMEIDA DE OLIVEIRA	KJ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PARELHOS ELETRONICOS LTDA E PRIMEIRACCLASS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0010747	JOSE MESSIAS BORGES DA SILVA	CNF – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0011640	GILBERTO DE MELO MOREIRA	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A SANESUL	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0011872	MARIA LUCIA DE MENEZES BARROS	SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S/A	HOUE SOLUÇÃO
50.005.001.18-0000383	JOSE VIEIRA COUTO	AMERICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0012642	MIRALVA MIRANDA PIRES	CALCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA E TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0013421	VANI APARECIDA FERREIRA DOS ANJOS	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	HOUE SOLUÇÃO
50.005.001.17-0011124	ERIVELTO DINIZ DA SILVA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0000183	CLERVILSAINT JEAN LOUIS	IWAN FERNANDO PINHEIRO DE AGUIAR – ME (VOE FACIL DESCONTOS ) E VRG LINHAS AEREAS S/A	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0001687	RAFAEL DE JESUS PEREIRA	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0000886	CASSIO GUILHERME BONILHA TECCHIO	ESQUADRIL COMÉRCIO DE VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - ME	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0000597	MARIA AMPARO DE ANDRADE	AMERICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0001603	ROBERTO ANTONIAZI	W7 BRASIL NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA E WO ADMINISTRADORA DE BENS S/A	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0001292	ARI TERTULIANA DA SILVA	LOJAS RIACHUELO S/A E SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA	HOUE SOLUÇÃO
LKKJ50.005.001.16-0006720	PAMELA ISABEL BASILIO DE ANDRADE	VILSON CASTILHO EIRELI – ME (FENIX SERRALHERIA)	PRESCRIÇÃO
50.005.001.20-0001273	PROCON MUNICIPAL DE DOURADOS – POR ATO DE OFICIO	IRMÃOS OSHIRO LTDA	PAGAMENTO DE MULTA
0116-000.015-7	MAUREM FRANCESCHINI MATOS	MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (atual MAFRE SEGUROS GERAIS S/A).	PAGAMENTO DE MULTA
50.005.00117-0013499	JOELMA LISSANDRA DA SILVA	BANCO DO BRASIL S/A, ATIVOS S/A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIEROS e INFOCRED ASSESSORIA DE GESTÃO DE RISCO S/S LTDA	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0013926	EDUARDO MIRKO VALENZUELA TURDERA	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA E VIA SUL BRASIL LTDA	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0002097	GABRIEL COSTA DE LIMA	MACIEL E OLIVEIRA LTDA-ME	HOUE SOLUÇÃO
50.005.001.17-0011265	SANDRA ANDRADE SILVA	LOJAS AVENIDA LTDA E CLUB MAIS ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0000417	MARIA ITA DE SOUZA BATISTA	BANCO ITAUCARD S/A E MARISA LOJAS S/A	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0001655	IVONE FRANCISCO OLIVEIRA	TELEFONICA BRASIL S/A	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0000813	ORDILENE APARECIDA MOREIRA NUNES	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	HOUE SOLUÇÃO
50.005.001.18-0005637	ADEMIR CORDEIRO DA SILVA	UNIMED DE DOURADOS COOPERATIVA TRABALHO MEDICO	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0001589	IZABELLA CAROLYNE MACEDO MARQUES	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	HOUE SOLUÇÃO
50.005.001.18-0001212	MILENO SANTINHO	ELCY ASSUNÇÃO FLORES – ME	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0001580	CASSIA MARIA DE MIRANDA	ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E BANCO CSF S/A	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0008594	ELAINE APARECIDA VIEIRA CASTRO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	PAGAMENTO VIA DIVIDA ATIVA
50.005.001.17-0009772	MIRNA BEATRIZ AVALOS VILHALVA	DECOLAR.COM LTDA E AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0001421	ALBINO JOÃO ZANOLLA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	HOUE SOLUÇÃO
50.005.001.17-0012208	EDUARDO JUNQUEIRA FRANCO DE MENEZES	SESES – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	HOUE SOLUÇÃO
50.005.001.17-0010817	KARLA DE OLIVEIRA MARTINS	ITAÚ UNIBANCO S/A	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0008463	MAURICIO RAMIRES	AGIPLAN FINANCEIRA S/A – CRÉDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0009036	JEFERSON BORBA DA SILVA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.17-0009803	PAULO EDUARDO PRIMO DOS SANTOS	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	HOUE SOLUÇÃO
50.005.001.17-0011179	AMARILDO DE OLIVEIRA CARNEIRO	TELEFONICA BRASIL S/A	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.18-0001331	MAYARA CAROLINE ZANCANARO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A	AUSENCIA DE ELEMENTOS
50.005.001.16-0006070	HAMILTON LUIZ PEREIRA	OI S/A	AUSENCIA DE ELEMENTOS

**EXTRATOS****EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 229/2020/FEAS**

**PARTES:**  
 CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS CNPJ 03.155.926/0001-44.  
 INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SECRETÁRIA: ELIZETE FERREIRA GOMES DE SOUZA  
 CONVENIENTE: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC FRATERNIDADE DE ALIANÇA TOCA DE ASSIS CNPJ 02019254/0017-44  
 PRESIDENTE: DOUGLAS VOLPONI BINDELI  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO  
 Alterar a cláusula 7ª (sétima) do Termo de Colaboração Nº 229/2020  
 CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA  
 Prorroga-se a vigência da parceria até 01 de Maio de 2021.  
 Dourados – MS, 19 de Fevereiro 2021.

**Elizete Ferreira Gomes de Souza**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº. 067/2020/DL/PMD**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.  
 EMPRESA: CONSTRUTORA MEDITERRÂNEO LTDA - EPP  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 051/2019.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019.  
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GERALDINO NEVES CORRÊA/DISTRITO DE PICADINHA MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.  
 VALOR CONTRATADO (ATUALIZADO): R\$ 45.963,65.

**TERMOS:**

As partes identificadas concedem-se mutuamente o encerramento ao contrato em questão. Portanto, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do mesmo, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais previstas no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2021.  
 Secretária Municipal de Educação.  
 Secretária Municipal de Obras Públicas.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2020/DL/PMD**

**PARTES:**  
 Município de Dourados/MS  
 EDINO ALVES FERREIRA EIRELI - ME.

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº 008/2020  
**OBJETO:** Faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, com início em 27/02/2021 e previsão de vencimento em 27/07/2021 e também o prazo de execução dos serviços por mais 05 (cinco) meses, com início em 01/12/2020 e previsão de vencimento em 01/05/2021.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2021.  
 Secretária Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021/RH/SEMS**

**PARTES:**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Servidores relacionados conforme anexo

**PROCESSO:** Contrato Temporário  
**OBJETO:** Contratação de profissionais Médicos (20 e 40 horas) e Nutricionista (40 horas) para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
 Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
 12.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

12.02 – Fundo Municipal de Saúde.  
 10.301.014 – Atendimento Básico à Saúde  
 2146 – Atenção à Rede Básica de Saúde da Família  
 31900401 – Contratados  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
 12.00 - Secretaria Municipal de Saúde  
 12.02 – Fundo Municipal de Saúde  
 10.302.015 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Urgência e Emergência.  
 2.095 – Manutenção da Rede de atenção à Saúde Especializada, Ambulatorial e Hospitalar.  
 31900400 – Contratação por tempo determinado  
**VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.  
**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 4.209,38 (Médico 20 horas) R\$ 8.418,76 (Médico 40 horas); R\$ 6.108,31 (Nutricionista 40 horas)  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Frederico de Oliveira Weissinger  
 Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO EXTRATO Nº 16/2021**

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCICIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
ERICA NUNES RODRIGUES MAGNO	MÉDICO 40 HORAS	21/02/2021.	20/02/2022.	NUCLEO DE CONTROLE AVALIAÇÃO E FATURAMENTO
CARLOS MAGNO JUNIOR	MÉDICO 20 HORAS	21/02/2021.	20/02/2022.	NUCLEO DE CONTROLE AVALIAÇÃO E FATURAMENTO
ANA CAROLINA ZEMOLIN FIGUEIREDO	NUTRICIONISTA 40 HORAS	01/03/2021.	31/08/2021.	NASF SELETA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021/RH/SEMS**

**PARTES:**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Servidores relacionados conforme anexo

**PROCESSO:** Contrato Temporário  
**OBJETO:** Contratação de profissional Cirurgião Dentista (40 horas) e Enfermeiro (30 horas) para prestação de serviços nas Unidades de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
 Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
 12.00 - Secretaria Municipal de Saúde.  
 12.02 – Fundo Municipal de Saúde.  
 10.301.014 – Atendimento Básico à Saúde  
 2146 – Atenção à Rede Básica de Saúde da Família  
 31900401 – Contratados  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
 12.00 - Secretaria Municipal de Saúde  
 12.02 – Fundo Municipal de Saúde  
 10.302.017 – Sistema de Vigilância em Saúde  
 2.103 – Manutenção do Serviço de atendimentos Especializado SAE/CTA e Hepatites Virais  
 31900400 – Contratação por tempo determinado  
**VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente instrumento vigorará conforme período indicado na planilha anexa, para os cargos mencionados. O mesmo pode ser rescindido pelas partes, nos seguintes casos; a) a pedido do(a) Contratado(a); b) pela conveniência exclusiva do contratante, sem qualquer justificativa.  
**VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 8.418,76 (Médico 40 horas); R\$ 4.581,17 (Enfermeiro 30 horas)  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** Frederico de Oliveira Weissinger  
 Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO EXTRATO Nº 17/2021**

NOME DO FUNCIONARIO	NOME DA FUNÇÃO	DATA EXERCICIO	DATA DE EXONERAÇÃO	NOME DO SETOR
FERNANDO MAURO FRANÇA RENESE	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS	01/03/2021.	31/08/2021.	PENITENCIARIA ESTADUAL DE DOURADOS
LUCIANA DALTO	ENFERMEIRA 30 HORAS	20/02/2021.	19/08/2021.	PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS E HEPAT VIRAIS

**DEMAIS ATOS / NOTIFICAÇÃO - AGEHAB****NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.155.926/0001-44 com sede na Rua Coronel Ponciano n. 1700, Parque dos Jequitibás, nesta cidade de Dourados-MS, neste ato representado pelo Diretor-Presidente da AGEHAB, Dr. Diego Zaroni Fontes, ao final firmado, pelo presente instrumento, tendo em vista as irregularidades apontadas no PROCESSO ADMINISTRATIVO R001/2021, por falta de cumprimento das obrigações dos donatários do imóvel determinado pela QUADRA 01, LOTE 15, do LOTEAMENTO SOCIAL JOSÉ CERVEIRA (YPÊ ROXO), neste Município, pelo presente NOTIFICA THAIS ALENCASTRO FERREIRA, titular da Cédula de Identidade da n.001.663.975 SSP/MS, inscrita no CPF sob n. 030.094.731-33 e MAIKON WILLIAN CAMARGO DA SILVA, titular da Cédula de Identidade

n. 001.590.049 SSP/MS, inscrito no CPF sob n. 010.961.861-01, para que, em 10 (DEZ) dias corridos, a contar da data publicação da presente notificação, apresentarem DEFESA por escrito, na Agência Municipal de Habitação de Interesse Social - AGEHAB, localizada na Rua Coronel Ponciano n. 1700, Bloco B, Parque dos Jequitibás, tendo em vista processo de RETOMADA DO IMÓVEL.  
 Não apresentada defesa escrita no prazo descrito acima, a doação do imóvel será REVOGADA.

Dourados/MS, 24 de Fevereiro de 2021.

**Diego Zaroni Fontes**  
 Diretor-Presidente da AGEHAB

# PODER LEGISLATIVO

## PORTARIAS LEGISLATIVAS

### PORTARIA CMD/RH Nº. 114 de 25 de Janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear Patricia Bogarin Gomes no cargo de Assessor Parlamentar II (AGP 2) no Gabinete do Vereador Laudir Antonio Munaretto do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

### Republica-se por incorreção.

### PORTARIA CMD/RH Nº. 156 de 28 de Janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear Alessandro Correia Paulovich no cargo de Assessor TECNICO (DAS-4) do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

### Republica-se por incorreção.

### PORTARIA CMD/RH Nº. 180 de 19 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear Joao Carlos de Oliveira no cargo de Assessor Tecnico (DAS - 4), no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

### PORTARIA CMD/RH Nº.181, DE 19 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora Silvana de Souza Freitas Neves, do cargo de Assessor Parlamentar X (AGP - 10), do Gabinete do Vereador Olavo Sul lotado na Câmara Municipal de Dourados MS, em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

### PORTARIA CMD/RH Nº.182, DE 19 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar o servidor Allison Barbosa de Lima, do cargo de Assessor Especial da Administração Geral (DAS - 6), lotado na Câmara Municipal de Dourados MS, em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

### PORTARIA CMD/RH Nº.183, DE 19 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora Francislene Ribeiro Barros, do cargo de Assessor Administrativo I (AGP - 1), lotado no Gabinete da Vereadora Daniela Hall na Câmara Municipal de Dourados MS, em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

### PORTARIA CMD/RH Nº. 184 de 19 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear Sarah Gonçalves no cargo de Assessor Parlamentar IX (AGP- 4), no Gabinete do Vereador Sergio Nogueira, lotado no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

### PORTARIA CMD/RH Nº. 185 de 19 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear Julio Sergio Pereira da Silva no cargo de Assessor Parlamentar VI (AGP- 6), no Gabinete do Vereador Sergio Nogueira, lotado no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

### PORTARIA CMD/RH Nº. 186 de 19 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear Jonatas Pinto Simoes no cargo de Assessor Parlamentar XIII (AGP- 8), no Gabinete do Vereador Sergio Nogueira, lotado no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIAS LEGISLATIVAS****PORTARIA CMD/RH Nº. 187 de 19 de fevereiro de 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear Jose Neres de Araujo Irmaos no cargo de Assessor Parlamentar I (AGP- I), no Gabinete da Vereadora Daniela Hall, lotado no Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA CMD/RH Nº. 188 de 19 de fevereiro de 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear Aline Ramos Gonçalves Matheussi no cargo de Subprocurador (DAS- 2), lotado no Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA CMD/RH Nº.189, DE 19 de fevereiro de 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora Maria Aparecida de Souza dos Santos, do cargo de Assessor Técnico (DAS - 4), lotado na Câmara Municipal de Dourados MS, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA/CMD/RH Nº. 190, de 22 de fevereiro de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

<b>Servidor(a):</b>	<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Período de Gozo</b>
LUCAS RODRIGUES CARDIM	20/01/2019-2020	23/02 a 24/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA CMD/RH Nº.191, de 22 de fevereiro de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias regulamentares, conf. Art. 126 “caput” e Art.128 § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, aos servidores abaixo relacionados nas respectivas datas de gozo.

- Ariadne F. Bianchi de Oliveira – 30 dias a partir de 01/02/2021;
- Jose Ciro Teixeira – 30 dias a partir de 01/03/2021;
- Thiago Alves de Lima – 30 dias a partir de 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Laudir Antonio Munaretto**  
**Presidente**

**PORTARIA CMD/RH Nº.192, DE 22 de fevereiro de 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar o servidor Stives Migliorini, do cargo Chefe de Setor de Arquivo, lotado na Câmara Municipal de Dourados MS, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA CMD/RH Nº. 193 de 22 de fevereiro de 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear Israel da Silva Alves no cargo de Chefe de Setor de Serviços Gerais (DAS-6), lotado no Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA CMD/RH Nº.194, DE 22 de fevereiro de 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora Christiana Aguilar Vieira, do cargo Assessor Especial da Presidência, lotado na Câmara Municipal de Dourados MS, em 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA CMD/RH Nº. 195 de 22 de fevereiro de 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear Nichollas Raphaelle Bitetti Franchini no cargo de Assessor Especial da Presidência (DAS-4), lotado no Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
**PRESIDENTE**

## PORTARIAS LEGISLATIVAS

**PORTARIA CMD/RH Nº. 196 de 22 de fevereiro de 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear Joao Bosco Ferreira Rocha no cargo de Diretor de Departamento de Atendimento Institucional (DAS-3), lotado no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA/CMD/RH Nº. 197, de 22 de fevereiro de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Contrata temporariamente Roberto Borges de Farias para executar função de Assistente Administrativo e atender necessidade esporádica na Camara Municipal de Dourados Ms, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA/CMD/RH Nº. 198, de 22 de fevereiro de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Contrata temporariamente Rosana Francisco dos Santos para executar função de Agente de Cerimonial e atender necessidade esporádica na Camara Municipal de Dourados Ms, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA/CMD/RH Nº. 199, de 22 de fevereiro de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, à seguinte servidora:

<b>Servidor(a):</b>	<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Período de Gozo</b>
LUCIANA MOISÉS DE OLIVEIRA	03/03/2019-2020	15/03 a 13/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA CMD/RH Nº.200, DE 23 de fevereiro de 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar o servidor Robson Molina Marques, do cargo Assessor Parlamentar X, lotado no Gabinete da Vereadora Daniela Hall na Câmara Municipal de Dourados MS, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA CMD/RH Nº. 201 de 23 de fevereiro de 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear Christiana Aguilar Vieira no cargo de Assessor Parlamentar X (AGP-10), lotada no Gabinete da Vereadora Daniela Hall no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA CMD/RH Nº.202, DE 23 de fevereiro de 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora Marcia Mendes dos Santos, do cargo Assessor Parlamentar IV, lotado no Gabinete do Vereador Rogerio Yuri na Câmara Municipal de Dourados MS, em 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA CMD/RH Nº. 203 de 23 de fevereiro de 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear Marcia Mendes dos Santos no cargo de Assessor Parlamentar III (AGP-3), lotada no Gabinete do Vereador Rogerio Yuri no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA/CMD/RH Nº. 204, de 22 de fevereiro de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conforme Art. 126 do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao seguinte servidor:

<b>Servidor(a):</b>	<b>Período Aquisitivo</b>	<b>Período de Gozo</b>
JOSÉ REINALDO DA SILVA GODOY	01/02/2020-2021	01/03 a 30/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO  
PRESIDENTE**

**PORTARIA CMD/RH Nº. 205 de 23 de fevereiro de 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear Wellington Soares Silva no cargo de Assessor Parlamentar IV (AGP-4), lotada no Gabinete do Vereador Rogerio Yuri no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO  
PRESIDENTE**

## PORTARIAS LEGISLATIVAS

## PORTARIA CMD/RH Nº. 206 de 23 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear Eduardo Francisco Filho no cargo de Assessor Especial da Administração geral (DAS-6), lotado Câmara Municipal de Dourados, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
PRESIDENTE

## PORTARIA CMD/RH Nº. 207 de 23 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear Eduardo da Silva Silveira no cargo de Contrato Temporário de Técnico de Manutenção de Computador (ADM-IV), lotado Câmara Municipal de Dourados, a partir de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
PRESIDENTE

## PORTARIA CMD/RH Nº. 208 de 24 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear Paulo Roberto Moreira Linné no cargo de Assessor Parlamentar IV (AGP-4), lotado Câmara Municipal de Dourados, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
PRESIDENTE

## PORTARIA/CMD/RH Nº. 209, de 24 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Contrata temporariamente Lucas de Castro Garcete para executar função de Advogado e atender necessidade esporádica na Câmara Municipal de Dourados Ms, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
PRESIDENTE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

RATIFICO a Dispensa de Licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento nos procedimentos adotados nesta dispensa, em especial ao caput do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL acostado aos autos, conforme elenca a exigência constante no Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: A presente Dispensa tem por objeto a Contratação para fornecimento

de materiais gráficos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Dourados/MS.

CONTRATADO: SANTOS & ALVES LTDA - ME, (GRÁFICA STILUS EXPRESS), inscrita no CNPJ 34.690.598/0001-00.

VALOR: R\$ 16.972,00 (dezesesseis mil e novecentos e setenta e dois reais).

Dourados/MS, 18 de fevereiro de 2021.

**LAUDIR ANTONIO MUNARETTO**  
Presidente da Câmara Municipal

## OUTROS ATOS

## EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

Casa da Capinha Comércio de celulares e acessórios EIRELI - ME, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS) a Renovação de Licença ambiental simplificada (RLS) para atividade de comércio de equipamentos de telefonia e comunicação manutenção e reparação, localizado a Av. Joaquim Teixeira Alves, 2211 - Centro - Dourados - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLAUDIO ADELINO GALI, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a LICENÇA PREVIA - "LP", para atividade de Piscicultura de Engorda Sistema Semi-Intensivo em área inundável de 125.400,00 m², localizada na Fazenda Sonho Magico - Rodovia Federal BR 463- KM 18- Município de Dourados(MS), Não foi determinado estudo de impacto Ambiental

CLAUDIO ADELINO GALI, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - "LI", para atividade de Piscicultura de Engorda Sistema Semi-Intensivo em área inundável de 125.400,00 m², localizada na Fazenda Sonho Magico - Rodovia Federal BR 463- KM 18- Município de Dourados(MS), Não foi determinado estudo de impacto Ambiental

CLAUDIO ADELINO GALI, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a LICENÇA DE OPERAÇÃO - "LO", para atividade de Piscicultura de Engorda Sistema Semi-Intensivo em área inundável de 125.400,00 m², localizada na Fazenda Sonho Magico - Rodovia Federal BR 463- KM 18- Município de Dourados(MS), Não foi determinado estudo de impacto Ambiental

CLÍNICA MEDLABOR EIRELI, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS), para atividade de SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR REGISTRO GRÁFICO, localizada na Rua/Av. Hayel Bon Faker, nº 3.372, Sala 01 - Bairro Vila Planalto - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

COUTO CAR COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA- ME, torna Público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) - IMAM a Licença

Simplificada- LAS, para atividade Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, localizada na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 3076, Central, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DAVID VINCENSI, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), N.º 18.210/2020, para atividade de FABRICAÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA PARA ANIMAIS (apenas mistura), localizada na Fazenda Mata Azul, estrada Macaúba - Porto Vilma, 20 km a esquerda, na Zona Rural do Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DSO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, localizada na RUA ALAMEDA FABIO,3125,JARDIM ALHAMBRA no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

H & C OPTICA LTDA - ME torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM (MS) a Renovação da Autorização Ambiental para atividade de comércio varejista de artigos de óptica, jóias e relógios e laboratório de lentes, localizada na Rua João Rosa Goes, nº 593, Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

OZIEL DE MATOS CABRAL - ME, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada nº 29.213/2017 para atividade de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, localizado na Rua Ponta Porã nº 410, Vila Aurora, Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

VALIAS & HIRAHATA LTDA - ME torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) - IMAM a Renovação da Autorização Ambiental para atividade de comércio varejista de artigos de óptica, localizada na Rua Oliveira Marques, nº 2772, Jardim Central, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.